

PARECER Nº: 51/2022 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 100/2022

INTERESSADO: VER. MARCIO COLOMBO

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 4/2022

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 4/2022, que dispõe sobre transparência das escalas de serviço dos funcionários públicos e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 4/2022.

Sala das Comissões, em 31 de março de 2022,
468º ano de fundação da cidade.

Relator:

RODOLFO DONETTI
Vereador



Aprovado o Parecer nº 51/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 4/2022.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.

